DECRETO Nº 46, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

"Aprova o Loteamento Denominado "ENGENHO VELHO" e dá outras providências."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO estar o Projeto de Loteamento denominado "**ENGENHO VELHO",** dentro das normas legais em vigor e especialmente pelas Leis Complementares Municipais nºs 273, de 13 de Dezembro de 2004 e 288, de 08 de Setembro de 2005, e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO ainda que o mesmo foi aprovado junto ao GRAPROHAB conforme certificado nº 478/11.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "**ENGENHO VELHO"**, de propriedade de COMINA MERCANTIL E AGROPECUÁRIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 61.082.400/0001-88 localizado na Rodovia SP-312, s/nº, no Bairro Guaxatuba, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 062082 do CRI/Itu-SP.

Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e parecer da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante do Processo Administrativo nº 5075/12, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

MODELO

1- Área de lotes	267.412,54 m²	47,696%
2- Áreas Públicas 2.1 – Sistema Viário 2.2 - Áreas Institucionais 2.3 – Espaços Livres de Uso Público Sistema de Lazer/Áreas Verdes/Área Non Aedificandi.	 81.119,68 m² 28.459,65 m² 183.669,44 m²	 14,469 % 5,076% 32,759 %
3- Total da Área Loteada	560.661,31 m²	100%

Artigo 3º - O proprietário deverá executar as suas próprias expensas, num prazo de dois anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes obras:

a) Demarcação e terraplanagem das ruas, com a colocação de canaletas e calçada gramada, ou guias e sarjetas, e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais;

b) Demarcação de quadras e lotes;

c) Execução de redes de distribuição de água tratada;

d) Execução de redes de energia elétrica;

e) Arborização das vias públicas/áreas verdes;

f) Pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único – Compõe o presente decreto o cronograma de execução de obras de infra-estrutura elencadas no "caput" deste Artigo, devendo os serviços serem iniciados, obrigatoriamente no prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de sua revogação.

Artigo 4º - Como garantia para execução das obras de infra-estrutura elencadas no artigo anterior, o proprietário fica obrigado a outorgar Escritura Pública de Caução Real, devidamente registrada, de 40 (quarenta) lotes, (vide Anexo I) constantes do Termo de Compromisso de Caução, fisicamente relacionados por número e quadra, os quais serão liberados para venda, proporcionalmente as obras executadas.

MODELO

Artigo 5º - O Sistema de Vias Públicas do Loteamento denominado "**ENGENHO VELHO",** de acordo com o "Projeto Urbanístico – Sistema Viário" do empreendimento, identificar-se-á como Avenida 01, 02, 03, 04, 05, e Ruas 01, 02, 03, 04, 05.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de junho de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

MODELO

Este Decreto não vale foi cancelado é só um modelo

RELAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS (Anexo I)

Relação de lotes caucionados como garantia de infra-estrutura do Loteamento denominado "**ENGENHO VELHO",** nos termos do artigo 4º do Decreto nº 46, de 07 de junho de 2013.

LOTES	QUADRA
02/10/15/19	A
05/11/15/21	B
03/12/16/24	C
03/06	D
04/09/15/20	E
03/08/14/17	F
02/11/16/25	G
02/09/14	H
03/05/08	I
05	J
02/08/11	K
02/09/16/24	L

A caução dos lotes supra relacionados se destina à garantia de execução das obras de infra-estrutura, em conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras, anexo ao projeto do Loteamento aprovado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

MODELO